

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.278

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

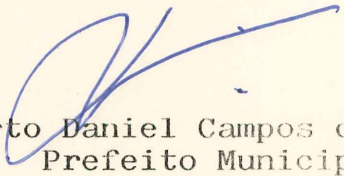
"Concede remissão de débito tributário referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos estabelecimentos de saúde de que trata o Art. 5º, item IX, da Lei Municipal nº 1.277 de 16 de dezembro de 1991."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a remissão dos débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos estabelecimentos de saúde, pessoas jurídicas, mencionados no item IX, Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.277 de 16 de dezembro de 1991, que estejam com seus débitos vencidos ou inscritos na dívida Ativa do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,
EM, 18 de Dezembro de 1991.


Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal